



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Proprio M. -

Pag. 030

Em. 17.04.91

Oberaldo Lourenço Costa

SECRETARIA

LEI MUNICIPAL Nº 496 DE 17 DE ABRIL DE 1991.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente:

LEI MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de ... CR\$4.215.312,17 (quatro milhões, duzentos e quinze mil, trezentos e doze cruzeiros e dezessete centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10764471.003	2004.4110.00	00	2.000.000,00
08421882.002	2005.3111.00	00	<u>2.215.312,17</u>
TOTAL			4.215.312,17

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, correrão à conta do Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1990, conforme demonstrativo anexo, de acordo com o que preceitua o art. 43, parágrafo 1º, item I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 17 DE ABRIL DE 1991.

Waldir
WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -